



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN.
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 663 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na comunidade de cabeceiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA ALINE BARROS DA SILVA, a rua situada na localidade de Cabeceiras.

Parágrafo único: A citada rua inicia-se na Av. Hélio Galvão na comunidade de Cabeceiras, nas coordenadas E 267.240,159 e N 9312.765,615 logo após o trevo que leva a comunidade de Pipa; segue sentido leste até a coordenada E 267.654,352 e N 9.312.567,368. Com, aproximadamente, 458 metros lineares e 5 de largura.

Art. 2º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa, na referida via pública, aqui denominada.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade de Cabeceiras, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Antonio Modesto Rodrigues de Macedo
Prefeito Municipal